



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

Protocolo Nº 0101/2013

Processo Administrativo Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **08 de fevereiro de 2013**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**).

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do



produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do produto ofertado com todas as especificações, a marca do produto, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.

Obs. A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

b) Razão social com o número do CNPJ da empresa licitante;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item. **O pregão será julgado por item.**

8.2 Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.3 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante;

8.5.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.6 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

g) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

h) Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 As declarações de que trata os itens “f” e “g” deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**



9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues, descarregados na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias após a cientificação da adjudicação e os **perceíveis** deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO III** do Edital.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;

14.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



14.2 O pagamento somente será efetuado direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

14.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

17 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/55-249, constantes do orçamento vigente.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

18.3 A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

18.4 A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

18.5 A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

18.7 A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

18.8 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.9 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.10 Ficará reservado ao Município o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

18.12 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato;

ANEXO III – Cronograma de Entrega;

Santo Augusto-RS, 17 de janeiro de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	400	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.	3,99
02	50	Pc	Alho-poró, sem sinais de deterioração, em embalagens de 100g.	2,99
03	150	Pc	Arroz polido, longo fino, tipo 1, em embalagens de 02Kg.	4,48
04	1.200	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,98
05	450	Kg	Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade.	2,59
06	40	Kg	Batata-doce, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas.	2,45
07	70	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,98
08	600	Lt	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.	2,39
09	100	Un	Café solúvel em pó, rende 115 doses, acondicionadas em vidro de 100 g.	7,49
10	480	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia.	9,98
11	100	Kg	Carne de gado, com osso, de 1ª, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.	10,98
12	100	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagem plásticas.	9,49
13	200	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,49
14	100	Un	Chocolate em pó, boa qualidade, embalagem de 400g.	4,88
15	480	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 2 kg.	6,48
16	300	Pc	Farinha de trigo, tipo 01, com glúten natural de trigo, embalagem de 05 Kg.	8,98
17	600	Un	Iogurte Petit-Suisse, sabor morango, embalagem de 45g.	0,98
18	1.500	Un	Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	1,99
19	250	Kg	Maçã gala, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,99
20	100	Un	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g	2,19
21	300	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,75
22	100	Un	Margarina vegetal, com sal, cremosa, embalagem de 500g.	1,99
23	200	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.	5,99
24	120	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml.	3,98
25	100	Pc	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	5,95
26	150	Un	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,80
27	90	Pc	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.	2,98
28	70	Kg	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.	0,95
29	60	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.	6,98
30	80	Un	Schmier de fruta, nos sabores uva, figo, abóbora c/ coco, maçã, contendo a cada 20g: 50 Kcal, 13g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 400g.	2,48
31	75	Un	Suco de laranja, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.	9,98
32	90	Un	Suco de uva, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.	9,98
33	210	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.	4,48

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção do item 16 (farinha de trigo) que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses, a contar de cada entrega.

2 Os produtos deverão ser entregues, descarregados na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias após a cientificação da adjudicação e os **perecíveis** deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO III** do Edital.

3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato.

Santo Augusto-RS, 17 de janeiro de 2013

ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº /2013

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	400	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.
02	50	Pc	Alho-poró, sem sinais de deterioração, em embalagens de 100g.
03	150	Pc	Arroz polido, longo fino, tipo 1, em embalagens de 02Kg.
04	1.200	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	450	Kg	Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade.
06	40	Kg	Batata-doce, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas.
07	70	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
08	600	Lt	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.
09	100	Un	Café solúvel em pó, rende 115 doses, acondicionadas em vidro de 100 g.
10	480	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia.
11	100	Kg	Carne de gado, com osso, de 1ª, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.
12	100	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagem plásticas.
13	200	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
14	100	Un	Chocolate em pó, boa qualidade, embalagem de 400g.
15	480	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 2 kg.
16	300	Kg	Farinha de trigo, tipo 01, com glúten natural de trigo, embalagem de 05 Kg.
17	600	Un	Iogurte Petit-Suisse, sabor morango, embalagem de 45g.
18	1.500	Un	Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.
19	250	Kg	Maçã gala, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
20	100	Un	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g
21	300	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.
22	100	Un	Margarina vegetal, com sal, cremosa, embalagem de 500g.
23	200	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.
24	120	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml.
25	100	Pc	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
26	150	Un	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
27	90	Pc	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.
28	70	Kg	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.
29	60	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.
30	80	Un	Schimier de fruta, nos sabores uva, figo, abóbora c/ coco, maçã, contendo a cada 20g: 50 Kcal, 13g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 400g.
31	75	Un	Suco de laranja, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.
32	90	Un	Suco de uva, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.
33	210	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção do item 16 (farinha de trigo) que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses, a contar de cada entrega.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os produtos deverão ser entregues, descarregados na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias após a cientificação da adjudicação e os **perecíveis** deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO III** do Edital.

3.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.4 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.6 Fica ao CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com ao CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.

3.8 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens _____ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), totalizando **R\$** _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;

6.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/55-249, constantes do orçamento vigente.

9 DAS SANÇÕES:

9.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b)** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1)** quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- b.2)** quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pela CONTRATANTE;
- b.3)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- b.4)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c)** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;
- d)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;
- f)** A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

9.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

9.3 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

9.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.5 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2013, de 17/01/2013.**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – Cronograma de entrega

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC
Tabela de Entrega de Gêneros Perecíveis – 2013
Recursos Próprios

	2ª feira 25/02	5ª feira 28/02	2ª feira 04/03	5ª feira 07/03	2ª feira 11/03	5ª feira 14/03	2ª feira 18/03	5ª feira 21/03	2ª feira 25/04	5ª feira 28/03	2ª feira 01/04	5ª feira 04/04	2ª feira 08/04	5ª feira 11/04	2ª feira 15/04	5ª feira 18/04	2ª feira 22/04	5ª feira 25/04
Alho	20und	-	-	-	-	15und	-	-	-	15und	-	-	-	-	-	-	-	-
Banana caturra	280kg	-	-	-	80kg	-												
Banana prata	45kg	-	45kg	45kg														
Batata doce	08kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
Batata inglesa	08kg	-	06kg	-														
Bebida lactea	-	150lts	-	150lts	-	-	-	150lts	-	-	-	150lts	-	-	-	-	-	-
Carne bovina	10kg	-	15kg	-	10kg	-	15kg	-	10kg	-								
Carne de porco	15kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	15kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-
Carne moída	-	67kg	-	50kg	-	50kg	-	45kg	-	-								
Cebola	-	32kg	-	08kg	-	-	-	-										
Coxa sob coxa	80kg	-	-	-	-	-	-	-										
Iogurte Petit-suíse	-	150und	-	-	-	-												
Leite	-	200lts	-	100lts	-	100lts	-	100lts										
Maçã	50kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
Mamão	45kg	-	30kg	-	-	-	-	-										
Margarina	20und	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
Mortadela	25kg	-	-	-	-	-	-	-										
Repolho	30kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
Salsicha	-	08kg	-	04kg	-	-												
Tomate	33kg	-	12kg	-	-	-	-	-										